PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9254 — MUTB/CFSGAM)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 83/09)

1. Em 25 de fevereiro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Mitsubishi UFJ Trust and Banking Corporation («MUTB», Japão),

— Grupo Colonial First State Global Asset Management («CFSGAM», Austrália).

A MUTB adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da CFSGAM.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A MUTB é uma filial a 100 % da Mitsubishi UFJ Financial Group, Inc. («MUFG»), que opera à escala mundial e presta uma gama completa de serviços bancários. Consoante a região geográfica, incluem serviços de banca de retalho, empresarial e de investimento, bem como a gestão de ativos e serviços de vendas e comercialização,

— A CFSGAM é o ramo de gestão de ativos à escala mundial do Commonwealth Bank of Australia («CBA»). A CFSGAM oferece produtos tais como ações, instrumentos/produtos de renda fixa e alternativas (propriedades e infraestruturas) para investidores institucionais, bem como para investidores empresariais/não profissionais. A CFSGAM opera em várias jurisdições, nomeadamente em Sydney, Edimburgo, Hong Kong, Londres, Nova Iorque e Singapura. Fora da Austrália, é também conhecida como First State Investments («FSI»).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9254 — MUTB/CFSGAM

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax: +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË